

“Checklist” da documentação para registro de LOTEAMENTOS URBANOS.

(Lei nº. 6.766/79, art. 18; Lei nº 6.015/73, arts. 176, I, II e III; e Consolidação Normativa da CGJ., art. 681, III, §§3º e 4º.)

1 – Requerimento do(s) loteador(es), pessoa jurídica, ou pessoa(s) física(s), com a(s) firma(s) reconhecida(s). e, mais:

a – sendo pessoa jurídica: sua sede, comprovante do CNPJ e cópia autenticada do contrato social;

b – sendo pessoa física: a qualificação pessoal de todos, inclusive dos cônjuges, se for o caso (nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência e comprovante do CPF.

Se apresentados por cópias, o CPF e o CNPJ não dependem de autenticação.

Se o loteador(es) for(em) representado(s) por procurador: é necessário instrumento público ou instrumento particular, em seu original, com a firma do mandante reconhecida.

Em ambos os casos, com poderes especiais para requerer o registro do loteamento.

2 – Memorial Descritivo assinado pelo loteador e pelo Técnico e aprovado pelo Município, acompanhado da ART ou RRT e comprovante do pagamento das taxas respectivas.

3 – Planta do loteamento assinada pelo loteador, pelo Técnico e aprovada pela Município.

4 – Certidão de aprovação pelo Município. (Dispensada no Município de Marau).

5 – Laudo de Autoridade Ambiental competente. (Dispensado no Município de Marau).

6 – Prova vintenária composta pelo conjunto formado pela certidão do registro atual e pelas certidões de todos os registros anteriores, até completar 20 anos, acompanhados de todos os títulos ou documentos que deram origem aos registros.

7 – Certidões negativas fiscais federal e municipal dos loteadores, inclusive de seus cônjuges, se for o caso. (Dispensada a certidão negativa fiscal estadual).

8 – Certidões negativas de ações cíveis, dos últimos 10 anos, da Justiça Estadual, da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, em nome do loteador pessoa jurídica, e do loteador pessoa física, e de seu cônjuge, se for o caso.

9 – Certidões negativas de ações criminais, dos últimos 10 anos, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, em nome do loteador, pessoa jurídica, ou, pessoa física, e, de seu cônjuge, se for o caso.

10 – Certidão negativa de protestos de títulos, dos últimos 5 anos, em nome do loteador, pessoa jurídica, ou, loteador, pessoa física e de seu cônjuge, se for o caso.

11 – Contrato-padrão.

12 – Certidão negativa de ônus e ações reais reipersecutórias fornecidas pelo Registro de Imóveis.

Disponível no site: <http://www.cartoriomarau.com.br>